



**MORADA NOVA**  
PREFEITURA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OFÍCIO Nº 21/2026 – CMDCA  
2026.

Morada Nova/CE, 08 de junho de

**À Sua Excelência o Senhor**

**Promotor de Justiça da Comarca de Morada Nova**

Ministério Público do Estado do Ceará

**Assunto:** Resposta à Manifestação nº 11.2026.00000635-8

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Em atenção à **Manifestação nº 11.2026.00000635-8**, originada a partir de denúncia anônima encaminhada à Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, referente à suposta inexistência do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Morada Nova, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA vem apresentar os esclarecimentos abaixo.

Após o recebimento da referida manifestação, o CMDCA promoveu verificação interna junto aos seus arquivos e documentos oficiais, constatando a existência do **Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2019–2028**, instrumento de planejamento da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devidamente aprovado no âmbito do Conselho.

Durante a apuração, verificou-se que, embora o documento exista e esteja vigente, ele não se encontrava disponível para consulta pública no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Morada Nova, circunstância que pode ter motivado a percepção de sua inexistência por parte do denunciante.

Diante da constatação, o CMDCA adotou providências imediatas junto à Administração Municipal para regularização da situação, sendo realizada a publicação/disponibilização do referido Plano em ambiente de acesso público, garantindo-se a transparência e o amplo acesso à informação.



**MORADA NOVA**  
PREFEITURA



O documento encontra-se atualmente disponível para consulta por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://moradanova.ce.gov.br/conselhoarquivo/5/233/planodecenalmunicipalcriancaeadolescente.pdf>

Cumprir informar, ainda, que o Plano Decenal foi objeto de análise e atualização pelo CMDCA em abril de 2025, permanecendo como instrumento orientador das ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Dessa forma, entende este Conselho que a demanda objeto da manifestação foi devidamente esclarecida e sanada, permanecendo o CMDCA à disposição para quaisquer informações complementares que se façam necessárias.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Hahysla Síndyna Saraiva Rabêlo

**Presidente do CMDCA**